

DECRETO Nº 4.155, de 05 de janeiro de 2015.

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 6.904.000,00 (seis milhões, novecentos e quatro mil reais).

D E C R E T A :

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 6.904.000,00 (seis milhões, novecentos e quatro mil reais) .

Art. 2º - Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2015	579.000,00
Fevereiro	20/02/2015	575.000,00
Março	20/03/2015	575.000,00
Abril	20/04/2015	575.000,00
Maio	20/05/2015	575.000,00
Junho	19/06/2015	575.000,00
Julho	20/07/2015	575.000,00
Agosto	20/08/2015	575.000,00
Setembro	18/09/2015	575.000,00
Outubro	20/10/2015	575.000,00
Novembro	20/11/2015	575.000,00
Dezembro	18/12/2015	575.000,00
TOTAL		
		6.904.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal